



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Estado da Paraíba

Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020

C.G.C. 08.993.925/0001-92

Lei nº 006/02

Em, 02 de maio de 2002.

**DISPÕE SOBRE A
REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 9.394/96 e 9.424/96.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder um reajuste salarial aos cargos descritos na Lei 001/98 de 12 de junho de 1998, na ordem de 25 % (vinte e cinco) por cento.

Artigo 2º - Os professores de habilitação específica criados através da Lei 001/2002 de 21 de janeiro de 2002, serão enquadrados no plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, nas classes B ou C dependendo da qualificação.

Artigo 3º - Os anexos IV, V e VI da Lei mencionada no artigo 1º desta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Os Cargos do Quadro Permanente Efetivo constante no anexo I, da Lei nº 001/2002, passam a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barra de Santa Rosa - PB, em 02 de maio de 2002.



Alberto Nepomuceno
Prefeito Constitucional